



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Portaria nº 32  
24 de Agosto de 2010**

*Regulamenta a utilização das vagas  
do estacionamento da Secretaria  
Municipal de Saúde.*

**O Dr. José Victor Maniglia**, Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**, a necessidade de regulamentar a utilização das vagas do estacionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - As vagas de estacionamento na Secretaria Municipal de Saúde são destinadas ao uso privativo dos veículos oficiais da Prefeitura de São José do Rio Preto, e dos servidores que são autorizados.

§ 1º É permitido o uso eventual por autoridades visitantes e demais usuários autorizados pela Administração da Secretaria de Saúde.

§ 2º As vagas de que trata o caput serão distribuídos entre as unidades organizacionais (Diretorias, Coordenadorias e Departamentos entre outros) da Secretaria de Saúde, observados o número de vagas disponíveis e a discricionariedade da Administração.

**Artigo 2º** - O servidor autorizado deverá fazer o cadastro de seu veículo em Formulário Próprio, perante a Diretoria Administrativa.

§ 1º - Somente os veículos cadastrados terão acesso ao estacionamento.

§ 2º - O servidor que utilizar o estacionamento, deverá assinar o Termo de Responsabilidade, constante no Anexo desta Portaria.

**Artigo 3º** - O condutor do veículo que ingressar no estacionamento deverá observar rigorosamente as áreas de circulação, conduzi-lo à velocidade máxima de dez quilômetros por hora e estacioná-lo na vaga previamente determinada, obedecendo à demarcação assinalada na placa do estacionamento.

**Parágrafo único.** O servidor que estacionar o veículo em vaga dupla, de forma a impedir a saída do primeiro veículo, deverá deixar as respectivas chaves com o Departamento de Transportes da Diretoria Administrativa.

**Artigo 4º** - A permanência de veículos particulares, no estacionamento de que trata esta Portaria, somente será permitida de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 6h30 às 19h.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no caput os veículos dos servidores que permanecerem nas dependências da Secretaria de Saúde, em virtude da necessidade do serviço, salvo prévia autorização da Diretoria Administrativa.

**Artigo 5º** - É vedado com relação à utilização das vagas do estacionamento:

- I – o ingresso de veículos não autorizados;
- II – estacionar o veículo em local diverso daquele que lhe foi destinado;
- III – fazer uso de buzina e de som em alto volume;
- IV – pernoitar o veículo no estacionamento, salvo prévia autorização da Diretoria Administrativa;
- V – lavar veículos no interior do estacionamento, salvo os veículos oficiais;

**Artigo 6º** - A vigilância exercida pela Secretaria Municipal de Saúde limita-se aos bens públicos, não se responsabilizando pela guarda de bens e objetos, incluindo veículos dos servidores ou visitantes.

**Artigo 7º** - O uso do estacionamento é gratuito, e a Secretaria de Saúde não se responsabiliza por:

- I – roubo ou furto dos veículos;
- II – desaparecimento de objetos deixados no interior dos veículos;
- III – dano causado aos veículos, em decorrência do uso das vagas.

**Artigo 8º** - A critério da Secretaria Municipal de Saúde, o uso do estacionamento poderá ser interdito, parcial ou totalmente para os veículos particulares ou oficiais, quando da realização de solenidades ou eventos, no âmbito de suas instalações.

**Artigo 9º** - O descumprimento das normas previstas nesta Portaria, sujeitará ao infrator à perda do direito à vaga de estacionamento.

**Artigo 10º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dr. JOSÉ VICTOR MANIGLIA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (cargo), matrícula nº \_\_\_\_\_,  
Vínculo Empregatício \_\_\_\_\_, lotado(a) na \_\_\_\_\_ (Diretoria, Coordenação,  
Setor), proprietário(a) do veículo modelo \_\_\_\_\_, cor \_\_\_\_\_, placa \_\_\_\_\_,  
declaro estar ciente dos termos e condições para utilização das vagas de estacionamento da Secretaria de  
Saúde que trata a Portaria nº \_\_\_\_/2010, de \_\_\_\_ de agosto de 2010.

São José do Rio Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor(a)

\_\_\_\_\_  
Matrícula

\_\_\_\_\_  
Vínculo